



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim/PE, 14 de Julho de 2022.

Marcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
M. 1458

MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA Assinado de forma digital por
SILVA NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA
DANTAS:03829590000158 DANTAS:03829590000158

NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
CNPJ nº 03.829.590/0001-58
FORNECEDOR
NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS
Representante Legal

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE; JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <http://ste:ce:pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 283dbal-c-1155-4a13-b95b-43bccb56a0c4



Aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibimirim, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na Rua Manoel Francisco de Souza, nº, 550 – Centro – Ibimirim (PE) CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de IBIMIRIM, CPF nº 780.843.934-72 e RG nº 4.229.381, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa **COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP**, com sede na AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO, Nº1277, VARADOURO, OLINDA/PE, CEP: 53020310, inscrita no CNPJ sob o nº 15.114.641/0001-44, representada pela sua representante legal, CESAR AUGUSTO DILDS DOS SANTOS, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 091.479.574-09 e portadora da cédula de identidade RG nº 7660029, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP CNPJ: 15.114.641/0001-44 AVENIDA DOUTOR JOAQUIM NABUCO, Nº1277, VARADOURO, OLINDA/PE, CEP: 53020310 FONE: 8134947267 E-MAIL: comercialnortene@hotmail.com Representante Legal: CESAR AUGUSTO DILDS DOS SANTOS							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vi. Unit.	Vi. Total
35	Mesa tipo estação de trabalho, estrutura em MDP formato retangular, tampo em MDP, revestido em laminado melamínico, formato retangular medindo 150x60x74cm (LxPxA) com 2 gavetas	Und	CNN	BIRO 02	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00
38	Ventilador de parede com 100cm de diâmetro com 3 pás ajuste de velocidade RMP 1.110, potência de 1/2CV, 220V	Und	VENTISOL	INDL 1M	4	R\$ 940,00	R\$ 3.760,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.660,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.
3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.



6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 08.306.0834.1898 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Cozinha Comunitária.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea “n” desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo



assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim/PE, 14 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP
CNPJ nº 15.114.641/0001-44
FORNECEDOR
CESAR AUGUSTO DILDS DOS SANTOS
Representante Legal



MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____/2022

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS/MÓVEIS E UTENSÍLIOS PARA IMPLANTAÇÃO DA COZINHA COMUNITÁRIA MUNICIPAL VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O **MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, ATRAVÉS DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

Aos _____ dias do mês de _____ de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa na _____, neste ato representada pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro, na qualidade de CONTRATADA, como será designada a seguir a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pela sua representante legal, _____, brasileiro, casado, inscrita no CPF/MF nº _____ e portadora da cédula de identidade RG nº _____, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, que mutuamente outorgam e aceitam, o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1.1 Consubstanciado nos termos da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 147 de 17 de agosto de 2014 e alterações, Decreto Federal 10.024/19, Decreto Federal nº 7.892/2013 e, subsidiariamente a lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, bem como pelas normas e condições estabelecidas, e face à classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços e da ata publicada no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS - AMUPE, celebram o presente instrumento com observância estrita de suas cláusulas que em sucessivo e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público.
- 1.2 Fundamenta-se o presente instrumento na licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **menor preço unitário do item**, mediante Sistema de Registro de Preços elaborado pelo Pregoeiro, instituída por meio da **Portaria anexada aos autos**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 Integram o presente contrato os seguintes documentos:

- a) Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000/2022**, cujo objeto consiste no eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, conforme condições, quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição;
- b) Ata de Registro de preços nº _____/2022

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Programa: 08.306.0834.1898 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Cozinha Comunitária.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

- 4.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (.....).
- 4.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura do instrumento, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

Nota Explicativa: A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

- 6.1 O preço contratado é fixo e irrevogável
- 6.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



- 6.3 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 6.4 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.¹

CLÁUSULA SÉTIMA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 Os critérios de entrega e recebimento do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital

8. CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E DO GESTOR DE CONTRATO

8.1 Define-se por **FISCAL DO CONTRATO** o servidor será informado na contratação para acompanhar e supervisionar a execução dos serviços nas diversas e diferentes frentes de trabalho (ACOMPANHAMENTO TÉCNICO), cabendo a este:

- a) Solicitar a execução dos serviços por meio do sistema informatizado disponibilizado pela CONTRATADA;
- b) Verificar a perfeita execução dos serviços, assim como solicitar ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades à CONTRATADA pelo cumprimento irregular ou descumprimento de qualquer cláusula contratual;
- c) Atestar as notas Fiscais/Faturas emitidas para pagamento, após análise e aprovação dos documentos e relatórios;
- d) Notificar expressamente a contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução dos serviços solicitados a adoção das medidas corretivas necessárias;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- f) Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da CONTRATADA que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;
- g) Cobrar o cumprimento dos prazos de execução pelos estabelecimentos..

8.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.4 Define-se por **GESTOR DO CONTRATO** os funcionários abaixo informados para o acompanhamento, por meio de sistema próprio, da fiscalização deste Contrato, desde o início de contratação até o término de sua vigência, (ACOMPANHAMENTO ADMINISTRATIVO) competindo a este.

- a) Acompanhar, junto ao(s) Fiscal(s), o cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato;
- b) Encaminhar a Nota Fiscal/Fatura atestada pelo(s) Fiscal(is) para o devido pagamento;
- c) Apoiar o(s) Fiscal(la) no controle e análise da documentação deste Contrato, mantendo o processo a que se refere atualizado, com todos os documentos necessários à sua regular instrução;
- d) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- e) Aplicar as penalidades previstas de acordo com as informações prestadas pelo(s) Fiscal(is) e o estabelecido neste Contrato.

8.5 A existência e a atuação da fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringem as responsabilidades técnicas e gerenciais únicas, integrais e exclusivas da CONTRATADA, no que concerne a execução do objeto contratado.

8.6 A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE.

8.7 Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes aos objetos deste Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.

8.8 A CONTRATADA deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados, obrigando-se a atender prontamente às reclamações formuladas.

Gestor do Contrato – Flávio Xavier da Silva – Matrícula nº 154411-1

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- 10.1.1 Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 10.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 10.1.3 Fraudar na execução do contrato;
- 10.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5 Cometer fraude fiscal;
- 10.1.6 Não mantiver a proposta.

10.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 10.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

¹ Em princípio, o Decreto n. 7.892/2013, não veda a celebração de termo aditivo contratual para o acréscimo dos quantitativos contratados. A Ata se diferencia do contrato por ser "...documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas" (TCU, Acórdão nº 531/2007, Plenário, Rel. Min. Ubiratan Aguiar, DOU de 10.04.2007). Somente será possível a realização de aditivo contratual, nos termos do art. 65, §1º da Lei n. 8.666/93, dentro do prazo de vigência do contrato de fornecimento, que se encerra com o cumprimento das obrigações.



10.2.2 Pelo atraso na entrega do objeto, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

10.2.3 Pela recusa na entrega, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor total contratado;

10.2.4 Pela demora em corrigir falha no produto, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total da nota fiscal, por dia decorrido;

10.2.5 Pela recusa em corrigir as falhas no produto, entendendo-se como recusa a falha ou defeito do produto nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor total da nota fiscal;

10.2.6 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor contratado, para cada evento.

10.2.7 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.8 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.2.9 Suspensão de licitar e impedimento de contratar a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5 O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA:

12.1.1 caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2 interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da AMUPE, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1 É eleito o Foro da Comarca de Ibimirim para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, foi lavrado o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, uma das quais se destina à Contratada, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes.



Ibimirim/PE, 14 de Julho de 2022.



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://stc.e-ice.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 283dbal-c-1155-4a13-4b95b-a3bccb56a0c4

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA EPP
CNPJ nº 15.114.641/0001-44
CONTRATADA
CESAR AUGUSTO DILDS DOS SANTOS
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1. _____ Nome: _____
CPF: _____

2. _____ Nome: _____
CPF: _____



Aos 14 (quatorze) dias do mês de Julho de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de Ibirimir, Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede administrativo na Rua Manoel Francisco de Souza, nº. 550 – Centro – Ibirimir (PE) CEP: 56.580-000, neste ato representada pela Sra. **Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de IBIRIMIR, CPF nº 780.843.934-72 e RG nº 4.229.381, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa **FERRUDD COMERCIAL LTDA**, com sede na RUA LEANDRO BARRETO, 1361 JARDIM SAO PAULO, RECIFE/PE, CEP: 50910220, inscrita no CNPJ sob o nº 03.036.083/0001-67, representada pela sua representante legal, JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 329.953.344-49 e portadora da cédula de identidade RG nº 2353698, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de equipamentos/móveis e utensílios para implantação da Cozinha Comunitária Municipal vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibirimir, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 028/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FERRUDD COMERCIAL LTDA CNPJ: 03.036.083/0001-67 RUA LEANDRO BARRETO, 1361 JARDIM SAO PAULO, RECIFE/PE, CEP: 50910220 FONE: 8134559330 E-MAIL: ferruddcomercial@gmail.com Representante Legal: JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
8	Balcão térmico para exposição e conservação de alimentos quentes e neutros - Estrutura de aço	Und	IBET	06 CUBAS	1	R\$ 5.440,00	R\$ 5.440,00
9	Balcão térmico refrigerado, estrutura de aço inox, prateleiras com 2 níveis	Und	IBET	04 CUBAS	1	R\$ 8.950,00	R\$ 8.950,00
36	Pallet em polipropileno, estrutura vazada, medindo (1.000x1.200x140mm) com capacidade de 50kg	Und	PLASTMASTE R	ECO PALLE T	3	R\$ 450,00	R\$ 1.350,00
VALOR TOTAL						R\$ 15.740,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

3.2. Não haverá outros órgãos participantes.

4. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Município de Ibirimir - PE
11456

JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA 329953344
Assinado digitalmente em 2022.07.14
16:00:23



6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:
Programa: 08.306.0834.1898 – Aquisição de Equipamentos para o Programa Cozinha Comunitária.

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo



assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim/PE, 14 de Julho de 2022

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
- 11 & C

MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

JOSE RUBENILDO
PEREIRA DA
SILVA:32995334449

Assinado de forma digital por
JOSE RUBENILDO PEREIRA DA
SILVA:32995334449
Dados: 2022.07.14 13:54:00
-03'00

FERRUDD COMERCIAL LTDA

CNPJ nº 03.036.083/0001-67

FORNECEDOR

JOSE RUBENILDO PEREIRA DA SILVA
Representante Legal



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/07/2023

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
 Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 283d8a1c-1155-4a13-b95b-a3bc0b56a0c4

Aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.900.848/0001-19, com sede administrativa na Rua Manoel Francisco de Souza, 550 – Centro – Ibimirim /PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME**, com sede na RUA GOIAS, 862, HIGIENOPOLIS, CATANDUVA/SP CEP: 15.804-010, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.692.456/0001-71, neste ato representado por seu sócio administrador, Sr.(a) DANIEL NICOLA, portador da Carteira de Identidade nº 294406761, CPF nº 216.721.688-57;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumos de informática destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME CNPJ Nº 08.692.456/0001-71, RUA GOIAS, 862, HIGIENOPOLIS, CATANDUVA/SP CEP: 15.804-010 Representante Legal: DANIEL NICOLA - FONE: (17) 3531-0300 E-MAIL: licitacao2@fprinter.com.br							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
19	Tonner para Impressora HP Laser P1102 - Cartucho original	Tonner	FASTPRINTER	P1102	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
20	Tonner para Impressora HP Laser Jet CE 285A - Cartucho original	Tonner	FASTPRINTER	CE285A	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
21	Tinta Compatível para Impressora HP Deskjet F2050 - 122 - Print Scan Copy - Black	Unidade	FASTPRINTER	122	6	R\$ 60,00	R\$ 360,00
22	Tinta Compatível para Impressora HP Deskjet F2050 - 122 - Print Scan Copy - Color	Unidade	FASTPRINTER	122	6	R\$ 65,00	R\$ 390,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.030,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
 3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

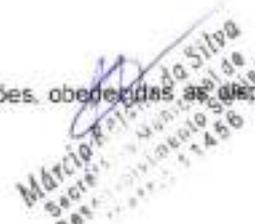
5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecendo as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:


Márcia Rejane da Silva
 Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
 Data: 12/07/2022 14:56



- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA: 08.122.0815.2122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMS

PROGRAMA: 08.122.0815.2082 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS À ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 08.241.0832.2130 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – IDOSO

PROGRAMA: 08.243.0834.2907 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS-CRIANÇA FELIZ

PROGRAMA: 08.243.0839.2137 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-CASA DA CRIANÇA

PROGRAMA: 08.244.0832.2124 - MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA-CRAS/PAIF

PROGRAMA: 08.244.0832.2128 - MANUT.DAS ATIV. CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-CCA I

PROGRAMA: 08.244.0838.2915 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/IGDBF

PROGRAMA: 08.244.0839.2917 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS (PAEFI)

PROGRAMA: 08.306.0834.2916 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA

PROGRAMA: 08.244.0837.2914 - MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGDSUAS

PROGRAMA: 08.241.0831.2986 - MANUTEÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

PROGRAMA: 08.241.0831.4032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO AÇÃO/INTERAÇÃO DO IDOSO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;

Márcia Regina de Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Ma



- l) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93;
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 12 de Julho de 2022

Márcia Rejane da Silva
Secretária Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 1458

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rejane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

DANIEL
NICOLA:21
672188857

Assinado de forma
digital por DANIEL
NICOLA:21672188857
Data: 2022.07.12
14:00:18 -03'00'

BNB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ/MF sob o nº 08.692.456/0001-71
FORNECEDOR
DANIEL NICOLA
REPRESENTANTE LEGAL



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE; JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesso em: <http://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 283dba1c-1155-4a13-b95b-43bcb56a0c4

Ata 12 (doze) dias do mês de Julho de 2022. O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.900.648/0001-19, com sede administrativa no Rua Manoel Francisco de Souza, 550 – Centro – Ibimirim /PE CEP: 56.580-000, neste ato representado pela Cta. Márcia Regina de Silva, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado CONTRATANTE, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR: A empresa **MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES ME**, com sede na MANOEL VICENTE, 513 - CENTRO - IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.379.027/0001-90, neste ato representado por seu administrador, Sr.(a) Marcos Aurélio Bezerra Magalhães, portador da Carteira de Identidade nº 5206712. CPF nº 041.147.304-27.

1. DO OBJETO
1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de consumos de insumos destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 023/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES ME
CNPJ/MF sob o nº 10.379.027/0001-90, ENDEREÇO: MANOEL VICENTE, 513 - CENTRO - IBIMIRIM/PE - CEP: 56.580-000, representante legal Sr.(a) MARCOS AURÉLIO BEZERRA MAGALHÃES, E-MAIL: marcosabm@gmail.com.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Tinta Compatível para Impressora Epson L3150 - Cor BR	Litro	MASTERPRINT		32	R\$ 40,00	R\$ 1.280,00
2	Tinta Compatível para Impressora Epson L3150 - Cor Y	Litro	MASTERPRINT		20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
3	Tinta Compatível para Impressora Epson L3150 - Cor M	Litro	MASTERPRINT		20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
4	Tinta Compatível para Impressora Epson L3150 - Cor C	Litro	MASTERPRINT		20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
5	Tinta Compatível para Impressora Epson L375 - BK	Litro	MASTERPRINT		19	R\$ 40,00	R\$ 760,00
6	Tinta Compatível para Impressora Epson L375 - Cor Y	Litro	MASTERPRINT		19	R\$ 40,00	R\$ 760,00
7	Tinta Compatível para Impressora Epson L375 - Cor M	Litro	MASTERPRINT		19	R\$ 40,00	R\$ 760,00
8	Tinta Compatível para Impressora Epson L375 - Cor C	Litro	MASTERPRINT		19	R\$ 40,00	R\$ 760,00
9	Tinta Compatível para Impressora Epson L395 - BK	Litro	MASTERPRINT		4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
10	Tinta Compatível para Impressora Epson L395 - Cor Y	Litro	MASTERPRINT		4	R\$ 40,00	R\$ 160,00
11	Tinta Compatível para Impressora Epson L395 - Cor C	Litro	MASTERPRINT		4	R\$ 40,00	R\$ 160,00

(Handwritten signature and stamp)

					R\$	R\$
12	Tinta Compatível para Impressora Epson L395 - Cor M	Litro	MASTERPRINT	4	40,00	160,00
13	Tinta Compatível para Impressora Epson L805 - Cor C	Unidade	MASTERPRINT	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
14	Tinta Compatível para Impressora Epson L805 - Cor M	Unidade	MASTERPRINT	24	R\$ 12,00	R\$ 288,00
15	Tinta Compatível para Impressora Epson L805 - Cor LM	Unidade	MASTERPRINT	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
16	Tinta Compatível para Impressora Epson L805 - Cor LC	Unidade	MASTERPRINT	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
17	Tinta Compatível para Impressora Epson L805 - Cor K	Unidade	MASTERPRINT	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
18	Tinta Compatível para Impressora Epson L805 - Cor Y	Unidade	MASTERPRINT	24	R\$ 13,00	R\$ 312,00
23	Tonner para Impressora HP Laser Jet MFP 136A - Cartucho Original	Tonner	MASTERPRINT	6	R\$ 105,00	R\$ 630,00
VALOR TOTAL					R\$ 9.838,00	



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLINGTON DE MELO SIQUEIRA
Asses em: http://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 283d8a1c-1155-4a13-b950-43bc056a0c4

ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
3.2. Não haverá anuidade de outros secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preços tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.866/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.
6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.866/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceite as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.866/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação

Rua Maria do Rosário Melo, 216 - Árvore Branca - Ibirimir/PE CEP: 55.580-000 email: licitacao@ibirimir.pe.gov.br

Município de Ibirimir/PE
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Rua ... 1100

(Handwritten signature)

será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://ctce.tce.pe.gov.br/epv/validacao.seam> Código do documento: 283d8a1c-1155-4a13-b95b-a3bc0b56a0c4

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

PROGRAMA: 08.122.0815.2122 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS

PROGRAMA: 08.122.0815.2982 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS LIGADOS À ASSISTENCIA SOCIAL

PROGRAMA: 08.241.0832.2130 - SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSO

PROGRAMA: 08.243.0834.2907 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS, CRIANÇA FELIZ

PROGRAMA: 08.243.0839.2137 - SERV. DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL-CASA DA CRIANÇA

PROGRAMA: 08.244.0832.2124 - MANUT. DO SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA-CRAS/PAIF

PROGRAMA: 08.244.0832.2126 - MANUT. DAS ATIV. CONV. E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-CCA I

PROGRAMA: 08.244.0838.2915 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA/IGDBF

PROGRAMA: 08.244.0839.2917 - CENTRO DE REFERENCIA ESPECIAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CREAS (PAEFI)

PROGRAMA: 08.306.0834.2916 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA COZINHA COMUNITARIA

PROGRAMA: 08.244.0837.2914 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA DO SUAS-IGDSUAS

PROGRAMA: 08.241.0831.2986 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DO IDOSO

PROGRAMA: 08.241.0831.4032 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROJETO AÇÃO/INTERAÇÃO DO IDOSO

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Procurar atos fraudulentos no intuito de sofrer vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata do Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Rua Maria do Rosário Melo, 216 - Área Especial - Igarassu - PE CEP: 56.580-000 email: licitacao@ipimirim.pe.gov.br

(M)



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validador.seam> Código do documento: 283d8a1c-1155-4a13-b95b-a3bc056a0c4

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por meio de lavatura de termo editado à presente ata de Registro de Preços.
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do presente, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 12 de Julho de 2022.



MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Márcia Rajane da Silva
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL



MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES - ME
FORNECEDOR
MARCOS AURÉLIO B. MAGALHÃES
Representante Local


**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 12/07/2023**

Aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2022, **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibimirim (PE) – CEP: 56.580-000, através das Secretarias de Administração, representada neste ato pelo Sr. **Álvaro de Góis Melo**, brasileiro, casado, professor inscrito no CPF nº. 750.042.754-91 e RG nº. 3845227 SSP/PE, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 60 – Sertânia/PE, da Secretaria de Infraestrutura, representada neste ato pelo Sr. **José Cláudio Ferreira Xavier**, brasileiro, casado inscrito no CPF nº. 318.400.428-77 e RG nº. 345426496 SSP/PE, situado a Av. Presidente Tancredo Neves, 10 – Padre Cícero – Ibimirim/PE, da Secretaria de Agricultura representada neste ato pelo Sr. **Ernando Gomes de Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 028.783.374-76 e RG nº. 5821078-SSP/PE situado a Rua José Rolim, 410 – Vila da Caixa – Ibimirim/PE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico representada neste ato pelo Sr. **Lucas de Souza Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 086.092.734-23 e RG nº. 561379932-SSP/PE situado a Av. Castro Alves, 102 – Centro – Ibimirim/PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, da Secretaria de Finanças, representada neste ato pelo Sr. **Werly de Melo Siqueira**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº. 071.257.974-58 e RG nº 7315536, situado a Loteamento Ângelo Gomes Lima, Rua 03, Centro, Ibimirim-PE, da Secretaria da Mulher, representada neste ato pela **Sra. Rozaneia Rodrigues Lemos**, brasileira, casada inscrita no CPF 031.082.424.90 e RG 54.8888 SSP PE, situado a Rua Inês Rolim de Oliveira, 185, Loteamento Ângelo Gomes, Ibimirim-PE, CEP 56580-000, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento,

Fornecedor: **RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME**, com sede na Rua Machados, 87 – Lote Eng. Guararapes – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP.: 54368-220, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16, neste ato representado pelo Sr. Renato José Bezerra de Paula, portador da Carteira de Identidade nº 6.418.282 e CPF nº 011.635.934-00;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Infraestrutura e da Mulher do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA – ME Rua Machados, 87 – Lote Eng. Guararapes – Marcos Freire – Jaboatão dos Guararapes/PE – CEP.: 54368-220, CNPJ/MF sob o nº 21.693.051/0001-16, Representante Legal o Sr. Renato José Bezerra de Paula, E-MAIL: rjbcomerciosov@gmail.com FONE: (81) 3378-7919							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
1	Açúcar tipo cristal. Cor, cheiro e sabor próprios, doce 99,8% P/P, admitindo a umidade max. De 0,04% P/P, isento de larvas, materiais terrosos e detritos animais ou vegetais. Acondicionado em pacote com 1kg.	Kg	PRIMAVERA	PRIMAVERA	800	R\$ 4,08	R\$ 3.264,00
VALOR TOTAL						R\$ 3.264,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. As secretarias de agricultura, desenvolvimento econômico, finanças, infraestrutura e da mulher serão os órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

na
RJBPM



6. DO REAJUSTE

- 6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.
- 6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

FINANÇAS

PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

AGRICULTURA: 20.606.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PROGRAMA: 08.122.0423.2061.0000 - Manutenção das ativ. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES
 Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00



9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibimirim, 12 de Julho de 2022

ALVARO DE GONCALVES MELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DS
RJBM



**PREFEITURA DE
IBIMIRIM**
Fazendo mais por você
Ernando Gomes da Lima
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 006/22

ERNANDO GOMES DE LIMA
SECRETARIA DE AGRICULTURA

Lucas Souza Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico

LUCAS DE SOUZA SILVA
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Werlly de Melo Siqueira
Secretaria de Finanças



Werlly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120559

JOSÉ CLAUDIO FERREIRA XAVIER
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

Rozane Rodrigues de Lemos
Secretaria de Mulher
Matr: 120576

Renato J. Bezerra Paula ME

RENATO JOSÉ BEZERRA DE PAULA –ME
Renato José Bezerra de Paula
CPF Nº 011.635.934-00
CONTRATADA

DS



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO, SIQUEIRA
Acesse em: <http://ste:ce:pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 283dbal-c-1155-4a13-b95b-43bced56ad0c4

Handwritten signature



Aos 12 (doze) dias do mês de Julho de 2022, **O MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede na Rua Maria do Rosário Melo, 218 – Areia Branca – Ibitimirim (PE) – CEP: 56.580-000, através das Secretarias de Administração, representada neste ato pelo Sr. **Alvaro de Góis Melo**, brasileiro, casado, professor inscrito no CPF nº. 750.042.754-91 e RG nº. 3845227 SSP/PE, residente e domiciliado à Praça da Bandeira, nº 60 – Sertânia/PE, da Secretaria de Infraestrutura, representada neste ato pelo Sr. **José Cláudio Ferreira Xavier**, brasileiro, casado inscrito no CPF nº. 318.400.428-77 e RG nº. 345426496 SSP/PE, situado a Av. Presidente Tancredo Neves, 10 – Padre Cícero – Ibitimirim/PE, da Secretaria de Agricultura representada neste ato pelo Sr. **Ermando Gomes de Lima**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº. 028.783.374-76 e RG nº. 5821078-SSP/PE situado a Rua José Rolim, 410 – Vila da Caixa – Ibitimirim/PE, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico representada neste ato pelo Sr. **Lucas de Souza Silva**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF nº. 086.092.734-23 e RG nº. 561379932-SSP/PE situado a Av. Castro Alves, 102 – Centro – Ibitimirim/PE, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, da Secretaria de Finanças, representada neste ato pelo Sr. **Werly de Melo Siqueira**, brasileiro, solteiro inscrito no CPF nº. 071.257.974-58 e RG nº 7315536, situado a Loteamento Ângelo Gomes Lima, Rua 03, Centro, Ibitimirim-PE, da Secretaria da Mulher, representada neste ato pela **Sra. Rozaneza Rodrigues Lemos**, brasileira, casada inscrita no CPF 031.082.424.90 e RG 54.8888 SSP PE, situado a Rua Inês Rolim de Oliveira, 185, Loteamento Ângelo Gomes, Ibitimirim-PE, CEP 56580-000, ordenador de despesas em conformidade com o decreto Nº 006/2021, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Fornecedor: **JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME**, com sede na Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibitimirim/PE – CEP.: 56580-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81, neste ato representado pela Sra. Josivânia Ferreira de Araújo, portadora da Carteira de Identidade nº 5.819.517 e CPF nº 031.491.474-92;

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de gêneros alimentícios destinados à Secretaria de Administração, Agricultura, Desenvolvimento Econômico, Finanças, Infraestrutura e da Mulher do Município de Ibitimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 022/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<p style="text-align: center;">JOSIVÂNIA F ARAÚJO – ME Av. Manoel Vicente, 505 – Centro – Ibitimirim/PE – CEP.: 56580-000 CNPJ/MF sob o nº 04.239.029/0001-81 – Representante Legal: Josivânia Ferreira de Araújo – E-MAIL: josivaniafaraújo@hotmail.com</p>							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VL. Unit.	VL. Total
2	Biscoito cream cracker. Tipo integral. Composição: farinha enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, gordura vegetal, extrato de malte, farelo de trigo, maltodextrina, margarina, soro de leite em pó, amido de milho, açúcar, sal, fermento biológico, fermento químico, bicarbonato de sódio INS 50011, emulsificante lecitina de soja INS 322, melhorador de farinha, enzima protease INS 1101. Acondicionado em pacote com 400g	Kg	VITAMASSA	KG	2000	R\$ 4,97	R\$ 9.940,00
3	Biscoito maria. Composição: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, vitamina B9, açúcares, gordura vegetal, soro de leite, amido, sal refinado, fermento químico, bicarbonato de amônio INS 45011, emulsificante lecitina de soja INS223. Acondicionado em pacote de 400g	Pc	VITAMASSA	PACOTE	2000	R\$ 4,77	R\$ 9.540,00

Alvaro de Góis Melo
Secretário de Administração
12/07/2022
Prefeitura de Ibitimirim

Werly de Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Município: 120559

04.239.029/0001-81
Josivânia F de Araújo EPP
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56580-000
Ibitimirim - PE



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <http://tce.tce-pe.gov.br/ep/validaDoc.seam> Código do documento: 283dbal-c-1155-4a13-b95b-43bc056a0c4

4	Café torrado, moagem fina, embalagem tipo tijolo. Acondicionado em pacote com 250g, qualidade superior. Com selo da ABIC em plena validade ou laudo de avaliação do café emitido por laboratório especializado. Validade mínima de 12 meses, a partir da entrega pelo fornecedor	Pc	OURO VERDE	PACOTE	800	R\$ 8,02	R\$ 6.416,00
5	CHÁ DE ERVA DOCE Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	Cx	MARATA	CADXA	50	R\$ 4,82	R\$ 241,00
6	CHÁ DE BOLDO DO CHILE Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	Cx	MARATA	CADXA	50	R\$ 4,70	R\$ 235,00
7	CHÁ DE CAMOMILA Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	Cx	MARATA	CADXA	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
8	CHÁ DE CIDREIRA Embalagem fechada e intacta, indicando o prazo de validade. Cx contendo 10 sachês	Cx	MARATA	CADXA	50	R\$ 4,98	R\$ 249,00
VALOR TOTAL						R\$ 26.870,00	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1.O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração

3.2. As secretarias de agricultura, desenvolvimento econômico, finanças, infraestrutura e da mulher serão os órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e imajustáveis.

6.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DE TENSOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceites as razões do pedido, sendo

Jose Welliton de Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120529

[Handwritten signature]

04.239.029/0001-871
Josivan's F de Araujo Exp
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56.600-000
Fone 3443-1227 Ibimirim PE

[Handwritten signature]

Tadeu Andre Bezerra de Sande
Secretário de Administração
Matrícula: 120527
Prefeitura de Ibimirim

[Handwritten signature]

assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ADMINISTRAÇÃO

PROGRAMA: 04.122.0421.2012.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

FINANÇAS

PROGRAMA: 04.123.0421.2024.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPTO DE CONTABILIDADE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

INFRAESTRUTURA

PROGRAMA: 15.122.0421.2031.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA PÚBLICA
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

AGRICULTURA: 20.605.2012.2045.0000 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

PROGRAMA: 06.122.0423.2061.0000 - Manutenção das atv. da Diretoria de Geração de Emprego e Renda
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 13.122.1303.2104.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Cultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 27.812.2763.2106.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Esporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 23.695.1902.4001.0000 - Manutenção das atividades da Diretoria de Turismo
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

MULHER

PROGRAMA: 14.244.0421.2988.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

PROGRAMA: 14.244.0421.2007.0000 - IMPL. E MANUT. DE POLITICAS DE DEF. DIREITOS DAS MULHERES
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso de fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de

Maria do Rosário Melo, 218 - Areia Branca - Ibimirim/PE CEP: 56.540-000 email: licita.ibimirim@gmail.com

04.239.029/0001-811
Josivan's F. de Araújo E. P
Av. Manoel Vicente, 505
Centro - CEP 56400-000
Fone 3842-1225 Ibimirim PE



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://tce.tce-pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 283d8a1c-1155-4a13-b95b-a3bc0b56a0c4

Wendelly Melo Siqueira
Secretário de Finanças
Matrícula: 120529

Wendelly Melo Siqueira
Secretário de Administração
Matrícula: 120529



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://ctce.ctce.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 283d8a1c-1155-4a13-b95b-a3bc0b56a0c4

Preços:

- c) A solicitação referida na alínea "b" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (dois) exemplares de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Ibirimir, 12 de Julho de 2022.

Alvaro de Góis Melo
ALVARO DE GOIS MELO
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria N.º 006/22

Ernando Gomes de Lima
ERNANDO GOMES DE LIMA
SECRETARIA DE AGRICULTURA
Lucas de Souza Silva
Soci. de Responsabilidade Econômica

Lucas de Souza Silva
LUCAS DE SOUZA SILVA
SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Wesley Meilo Siqueira
WESLEY MELO SIQUEIRA
SECRETARIA DE FINANÇAS

José Claudio Ferreira Xavier
JOSE CLAUDIO FERREIRA XAVIER
SECRETÁRIO DE INFRA ESTRUTURA

Rozane Rodrigues de Lemos
ROZANE RODRIGUES DE LEMOS
SECRETARIA DE MULHER
Matr.: 120576

Josivânia Ferreira de Araujo
JOSIVÂNIA F ARAUJO - ME
Josivânia Ferreira de Araujo
CPF Nº 031.491.474-92

04.239.029/0001-811
Josivânia F. de Araujo E.P.
Av. Manoel Vicaria, 505
Centro - CEP 56.700-000
Fone: 3842-1221 Ibirimir - PE



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 049/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 044/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 06/07/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.619/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes - Ibimirim/PE CEP: 56.560-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa **VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS**, com sede na Rua Presidente Vargas, SN - Lages - Ibimirim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.263/0001-19 representada pelo seu representante legal Vandelson Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 309.977.468-58 e cédula de identidade RG nº 37068423 SSP/SP, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 025/2022, que é parte integrante desta Ata assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS - CNPJ/MF nº 18.804.263/0001-19 - na Rua Presidente Vargas, SN - Lages - Ibimirim/PE - rodriguespneu2013@hotmail.com Telefone: (87) 98859.9360

Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Tot.
1	Pneus 175/70 R 13	Und	GOODYEAR	KELLY	64	R\$ 392,00	R\$ 25.088,00
2	Válvula para pneus 175/70 R 13 (Sem Câmara de Ar)	Und	ROTTA	TR414	64	R\$ 6,75	R\$ 432,00
3	Pneus 175/70 R 14	Und	FIRESTONE	F700	64	R\$ 406,00	R\$ 25.984,00
4	Válvula para pneus 175/70 R 14 (Sem Câmara de Ar)	Und	ROTTA	TR414	64	R\$ 6,75	R\$ 432,00
5	Pneus 235/70 R 16	Und	ONYX	HT187	48	R\$ 785,00	R\$ 37.680,00
6	Válvula para pneus 235/70 R16 (Sem Câmara de Ar)	Und	ROTTA	TR414	48	R\$ 6,75	R\$ 324,00
7	Pneus 205/75 R16	Und	TRAZANO	H188	18	R\$ 814,00	R\$ 14.652,00
8	Válvula para pneus 205/75 R16 (Sem Câmara de Ar)	Und	ROTTA	TR414	18	R\$ 6,75	R\$ 121,50
9	Pneus 175/75 R14	Und	WESTLAKE	RP18	32	R\$ 397,50	R\$ 12.720,00
10	Válvula para pneus 175/75 R14 (Sem Câmara de Ar)	Und	ROTTA	TR414	32	R\$ 6,75	R\$ 216,00
11	Pneus 185/70 R14	Und	BARUM	BRAVURIS	96	R\$ 439,50	R\$ 42.192,00
12	Válvula para pneus 185/70 R14 (Sem Câmara de Ar)	Und	ROTTA	TR414	96	R\$ 6,75	R\$ 648,00
13	Pneus 195/85 R15	Und	TRAZANO	RP28	16	R\$ 482,00	R\$ 7.712,00

Wellitania de Melo Siqueira
 Secretária de Saúde
 Matr.: 330510

Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
 Acesse em: https://cctec.ce.gov.br/epv/validaDoc.seam Código do documento: 283d8a1c-1155-4a13-b95b-a3bccc56a004



14	Válvula para pneus 195/65 R15 (Sem Câmara de Ar)	Und	ROTTA	TR414	16	R\$ 6,75	R\$ 108,00
15	Pneus 2.75 R18	Und	FREEDOM	WINGS	4	R\$ 170,00	R\$ 680,00
16	Câmara de ar para pneus 2.75 R18	Und	CANELLO	CMA-18	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
17	Pneus 90/90 R18	Und	FREEDOM	WINGS	4	R\$ 165,00	R\$ 660,00
18	Câmara de ar para pneus 90/90 R18	Und	CANELLO	CMA-18	4	R\$ 31,00	R\$ 124,00
19	Pneus 3/00/21 (90/90/21)	Und	CINBORG	PARRUDO	8	R\$ 309,00	R\$ 2.472,00
20	Câmara de ar para pneus 3/00/21 (90/90/21)	Und	CANELLO	CMA-21	8	R\$ 39,00	R\$ 312,00
21	Pneus 120/80 R18 (4/10/18)	Und	CINBORG	PARRUDO	8	R\$ 302,00	R\$ 2.416,00
22	Câmara de ar para pneus 120/80 R18 (4/10/18)	Und	CANELLO	CMB-18	8	R\$ 75,00	R\$ 600,00
VALOR TOTAL						R\$ 175.653,50	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde

3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme Inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS



8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Programa: 10.122.1006.2073.0000 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 10.301.1006.2076.0000 – Manutenção das Atividades de Atenção Básica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 10.302.1006.2084.0000 – Manutenção das Atividades de Assistência Hospitalar
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 10.3302.1006.2976.0000 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Sanitária
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Programa: 10.305.1006.2090.000 – Manutenção das Atividades do Programa de Vigilância Epidemiológica
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. **DO FORO**

15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 06 de Julho de 2022.

Wellitânia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Wellitânia de Melo Siqueira
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Vandilson R. da Silva

VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS
Vandelson Rodrigues da Silva
REPRESENTANTE LEGAL

18.804.263/0001-19
VR da Silva Pneus e Acessórios EPP
Av. Presidente Vargas, 313
Lages CEP 56580-000
Ibirimir-PE

PREFEITURA DE
IBIMIRIM
Trazendo mais pra você
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP**



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppv/validadoc/seam> Código do documento: 283dbaf-c-1155-4a13-b95b-43bc0b56a0c4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 050/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 025/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 06/07/2023**

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.900.848/0001-19, com sede administrativa na Rua Manoel Francisco de Souza, 550 – Centro – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Márcia Rejane da Silva**, Gestora do Fundo Municipal de Desenvolvimento Social do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa **VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS**, com sede na Rua Presidente Vargas, SN – Lages – Ibimirim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.263/0001-18 representada pelo seu representante legal Vandilson Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 309.977.468-58 e cédula de identidade RG nº 37068423 SSP/SP, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à secretaria de Desenvolvimento Social do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 017/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS - CNPJ/MF nº 18.804.263/0001-19 - na Rua Presidente Vargas, SN – Lages – Ibimirim/PE – rodriguespneu2013@hotmail.com Telefone: (87) 98858.9360

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	PNEU 175/70 ARO 14 (01 JOGO DE PNEU A CADA 04 MESES – TOTAL ANO 12)	Und	12	Firestone	406,00	4.672,00
4	PNEU 195/85 ARO 15 (01 JOGO DE PNEU A CADA 04 MESES – TOTAL ANO 12)	Und	12	Goodyear	550,00	6.600,00
5	PNEU 185/70 ARO 14 (01 JOGO DE PNEU A CADA 04 MESES – TOTAL ANO 12)	Und	26	Barum	439,50	11.427,00
VALOR TOTAL DO CERTAME						R\$ 22.899,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;

Márcia Rejane da Silva
Secretaria Municipal de
Desenvolvimento Social
Matr.: 11458



- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

08.122.0815.2122.0000 – Manutenção das atividades do FMAS
3.3.90.39.00 – Material de consumo para manutenção de veículos

08.122.0815.2982.0000 – Manutenção dos Conselhos Municipais ligados à Assistência Social
3.3.90.30.39 – Material de consumo para manutenção de veículos

08.244.0832.2124.0000 – Manutenção do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família CRAS/PAIF
3.3.90.39.00 - Material de consumo para manutenção de veículos

08.244.0838.2915.0000 – Manutenção do Programa Bolsa Família/GDBF
3.3.90.39.00 – Material de consumo para manutenção de veículos

08.244.0839.2917.0000 – Centro de Referência Especial de Assistência Social – CREAS/PAEFI
3.3.90.39.00 – Material de consumo para manutenção de veículos

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1. Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO



recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 06 de Julho de 2022.

[Assinatura]
Cidade de Ibirimir
Município de Ibirimir
1450

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
MÁRCIA REJANE DA SILVA
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

[Assinatura]

VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS
Vandellson Rodrigues da Silva
REPRESENTANTE LEGAL

18.804.263/0001-19
V R da Silva Pneus e Acessorios EPP
Av. Presidente Vargas, 313
Lages CEP 56580-000
Ibirimir-PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 06/07/2023



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLTON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: https://etce.tee.pe.gov.br/ep/validarDoc.seam Código do documento: 283dbaf1c-1155-4a13-b95b-43bcd056a0c4

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa **VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS**, com sede na Rua Presidente Vargas, SN – Lages – Ibimirim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.263/0001-19 representada pelo seu representante legal Vandilson Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 309.977.468-58 e cédula de identidade RG nº 37068423 SSP/SP, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS - CNPJ/MF nº 18.804.263/0001-19 - na Rua Presidente Vargas, SN Lages – Ibimirim/PE – rodriguespneu2013@hotmail.com Telefone: (87) 98859.9360						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
11	Válvula Roda sem Câmara	Und	48	Schweers	37,00	1.776,00
20	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) Ref. 1000/20	Und	8	DRC	2.649,00	21.192,00
21	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) Ref. 1000/20	Und	4	DRC	2.130,00	8.520,00
23	Protetor Pneus – Ref. 1000/20	Und	42	Eccoborr	52,00	2.184,00
VALOR TOTAL DO CERTAME						R\$ 33.672,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Educação
- 3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

- 7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:
 - a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;



- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 Entidades supervisionadas

03 01	Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
03 01 01	Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 1223	Desenvolvimento da Educação de Qualidade
12 122 1223 2927 0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

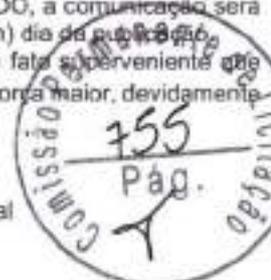
12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório da fiscalização;
- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- g) Por decurso de prazo de vigência;
- h) Não restarem fornecedores registrados;
- i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias,



facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação. 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE; JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
Acesse em: <https://eetec-ide.pe.gov.br/epv/validaDoc.seam> Código do documento: 283dhalc-1155-4a13-b95f-a3bc0b56a0c4

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

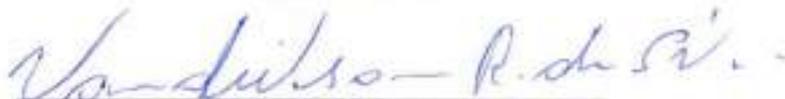
15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 06 de Julho de 2022.


MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Leutânia Gomes Oliveira
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação
Portaria Nº 650/21


VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS
Vandilson Rodrigues da Silva
REPRESENTANTE LEGAL

18.804.263/0001-19
VR da Silva Pneus e Acessórios EPP
Av. Presidente Vargas, 313
Lages CEP 56580-000
Ibirimir-PE



Documento Assinado Digitalmente por: TADEU ANDRE BEZERRA DE SANDE, JOSE WELLITON DE MELO SIQUEIRA
 Acesse em: <https://tce.tce.pe.gov.br/epi/validaDoc.seam> Código do documento: 283d8a1c-1155-4a13-b95b-a3bc0b56a0c4

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 06/07/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Manoel Afonso, 77 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pelo Sr. **José Claudio Ferreira Xavier**, Secretário Municipal de Infraestrutura, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa **VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS**, com sede na Rua Presidenta Vargas, SN – Lages – Ibimirim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.263/0001-19 representada pelo seu representante legal Vandeilson Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 309.977.468-56 e cédula de identidade RG nº 37068423 SSP/SP, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Infraestrutura do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 016/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS - CNPJ/MF nº 18.804.263/0001-19 - na Rua Presidenta Vargas, SN - Lages - Ibimirim/PE - rodriguespneu2013@hotmail.com Telefone: (87) 98859.9360

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu 275/80- 22,5 (Borrachudo)	Und	36	JK	2.406,00	86.616,00
2	Pneu 275/80- 22,5 (Borrachudo)	Und	12	JK	2.406,00	28.872,00
3	Pneu 275/80- 22,5 (Direcional)	Und	12	Westlake	2.320,00	27.840,00
10	Câmara de ar 17.5-25	Und	20	JFF	409,00	8.180,00
11	Protetor de Câmara de ar 17.5-25	Und	20	Ecoborr	355,00	7.100,00
13	Câmara de ar 19.5L-24	Und	8	JFF	444,00	3.552,00
18	Pneus 14.00-24	Und	18	Century	4.395,00	79.110,00
19	Pneus 14.00-24	Und	8	Century	4.395,00	26.370,00
20	Câmara de ar 14.00-24	Und	24	JFF	420,00	10.080,00
21	Protetor de Câmara de ar 14.00-24	Und	24	Ecoborr	160,00	3.840,00
22	Pneus 175/70-14	Und	36	Firestone	406,00	14.616,00
23	Válvula para Aro 13 - 14	Und	60	Rotla	6,75	405,00
24	Pneus 175/70-13	Und	24	Barum	365,00	8.760,00
25	Pneus 90/90-18	Und	8	Freedom	165,00	990,00
26	Pneus 80/100-18	Und	4	Freedom	275,00	1.100,00
27	Câmara de Ar MG - 18	Und	8	Canello	31,00	248,00
VALOR TOTAL DO CERTAME						R\$ 307.679,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES



- 3.1 O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Infraestrutura
3.2 Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibirimir.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretária;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

- Programa: 15.122.0421.2031.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura Pública
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00
Programa: 15.452.2039.0000 – Manutenção das Atividades do Departamento de Transporte
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório



da fiscalização;

- f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

- 15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência deste Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 06 de Julho de 2022.

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
José Cláudio Ferreira Xavier
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURAE

Vandelson R. da Silva

VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS
Vandelson Rodrigues da Silva
REPRESENTANTE LEGAL

18.804.263/0001-19
VR da Silva Pneus e Acessorios EPP
Av. Presidente Vargas, 313
Lages CEP 56580-000
Ibirimir-PE

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP**

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 044/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 06/07/2023

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2022, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.156.248/0001-62, com sede administrativa na Rua Cardeal Arcoverde, 219 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pela **Sra. Leutânia Gomes Oliveira**, Gestora do Fundo Municipal de Educação do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa **VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS**, com sede na Rua Presidente Vargas, SN – Lages – Ibimirim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.263/0001-19 representada pelo seu representante legal Vandelson Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 309.977.468-58 e cédula de identidade RG nº 37068423 SSP/SP, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de produtos câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Educação do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 014/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS - CNPJ/MF nº 18.804.263/0001-19 - na Rua Presidente Vargas, SN - Lages - Ibimirim/PE - rodriguespneu2013@hotmail.com Telefons: (87) 98859.9360						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Câmara de Ar – Pneus 750/16	Und	48	JFF	R\$ 135,00	R\$ 6.480,00
8	Protetor de Câmara de Ar – Ref. 750/16	Und	78	ECOBORR	R\$ 53,00	R\$ 4.134,00
9	Pneus Borrachudos Radial (Traseiro) – Ref. 215/75 R17.5 com pito	Und	32	WESTLAKE	R\$ 1.606,00	R\$ 51.456,00
10	Pneus Direcional Radial (Dianteiro) – Ref. 215/75 R17.5 com pito	Und	16	WESTLAKE	R\$ 1.347,00	R\$ 21.552,00
13	Válvula para Aro 13 e Aro 14	Und	10	ROTTA	R\$ 6,75	R\$ 67,50
16	Válvula roda sem câmara	Und	12	SCHWEERS	R\$ 37,00	R\$ 444,00
18	Válvula Roda sem Câmara	Und	12	SCHWEERS	R\$ 37,00	R\$ 444,00
22	Câmara Pneus – Ref. 1000/20	Und	20	JFF	R\$ 164,00	R\$ 3.280,00
VALOR TOTAL DO CERTAME					R\$ 87.857,50	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Educação
 3.2 Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.









4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

03 Entidades supervisionadas

03 01	Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
03 01 01	Fundo Municipal de Educação de Ibimirim
12	Educação
12 122	Administração Geral
12 122 1223	Desenvolvimento da Educação de Qualidade
12 122 1223 2927 0000	Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Educação
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório



da fiscalização;

f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;

g) Por decurso de prazo de vigência;

h) Não restarem fornecedores registrados;

i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;

l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;

m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;

n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibimirim, 06 de Julho de 2022.


MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Leutância Gomes Oliveira
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Portaria Nº 650/21


VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS
Vandilson Rodrigues da Silva
REPRESENTANTE LEGAL



18.804.263/0001-19
VR da Silva Pneus e Acessórios EPP
Av. Presidente Vargas, 313
Lages CEP 56580-000
Ibimirim-PE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ARP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 045/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 06/07/2023**

Aos 06 (seis) dias do mês de Julho de 2022, A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.105.971/0001-50, com sede administrativa na Rua Manoel Afonso, 77 – Centro – Ibimirim/PE, neste ato representada pelo **Sr. Ernando Gomes de Lima**, Secretário Municipal de Agricultura, doravante denominado **CONTRATANTE**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa **VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS**, com sede na Rua Presidente Vargas, SN – Lages – Ibimirim/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 18.804.263/0001-19 representada pelo seu representante legal Vandeilson Rodrigues da Silva, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 309.977.468-58 e cédula de identidade RG nº 37068423 SSP/SP, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços visando futura e eventual aquisição de pneus, câmara de ar e protetor novos, de primeiro uso, com certificado INMETRO, para serem utilizados nos veículos da frota da Secretaria de Agricultura do Município de Ibimirim, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS - CNPJ/MF nº 18.804.263/0001-19 - na Rua Presidente Vargas, SN - Lages - Ibimirim/PE - rodriguespneu2013@hotmail.com Telefone: (87) 98859.9360

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Pneu Para Trator Dianteiro 12-4-24	Und	10	Century	2.249,00	22.490,00
2	Câmara de ar para pneus 12.4.24	Und	30	JFF	245,00	7.350,00
3	Pneu Para Trator Traseiro 18-4-30	Und	10	Century	4.740,00	47.400,00
4	Câmara de ar para pneus 18-4-30	Und	30	JFF	420,00	12.600,00
6	Câmara De Ar Para Pneu 7.50 R 16	Und	30	JFF	135,00	4.050,00
7	Protetor de câmara para pneus 7.50 R16	Und	30	Ecoborr	53,00	1.590,00
10	Câmara de ar para Pneu 1000-20	Und	30	JFF	164,00	4.920,00
11	Protetor de câmara para Pneu 1000-20	Und	30	Ecoborr	52,00	1.560,00
13	Pneu 275-80 R 22.5 direcional	Und	12	Westlake	2.320,00	27.840,00
16	Pneu 175 - 70 R 13	Und	10	Barum	365,00	3.650,00
17	Pneu Moto Traseiro 90-90/18	Und	6	Freedom	165,00	990,00
18	Câmara De Ar Para Pneu 90-90/18 moto	Und	12	Canelo	31,00	372,00
19	Pneu Moto Dianteiro 275/18	Und	6	Freedom	170,00	1.020,00
20	Câmara De Ar Para Pneu 275/18 moto	Und	12	Freedom	20,00	240,00
VALOR TOTAL DO CERTAME						R\$ 136.072,00

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Agricultura

3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

(Handwritten signatures)



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1 A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - Por decurso de prazo de vigência;
 - Não restarem fornecedores registrados;
 - Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Programa: 20.606.2012.2045.0000 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;



- j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
- p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibimirim para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Emano Gomes de Lima 2022
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Portaria nº 006/22

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
Emano Gomes de Lima
SECRETARIA DE AGRICULTURA

VR DA SILVA PNEUS E ACESSÓRIOS
Vandilson Rodrigues da Silva
REPRESENTANTE LEGAL

18.804.263/0001-19
V R da Silva Pneus e Acessorios EPP
Av. Presidente Vargas, 313
Lages CEP 56580-000
Ibimirim-PE



**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2022
VALIDADE DA ATA: ATÉ 05/07/2023**

Aos 5 (CINCO) dias do mês de Julho de 2022, O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBIMIRIM, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.427.819/0001-30, com sede administrativa na Rua José Rafael de Freitas, nº 659 - Lajes – Ibimirim/PE CEP: 56.580-000, neste ato representada pela **Sra. Wellitania de Melo Siqueira**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde do Município de IBIMIRIM, doravante denominado **CONTRATANTE**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

CONTRATADA: A empresa **MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI**, com sede na RUA ALTEROSA, 499, NOSSA SENHORA DA CONCEICAO - PAULISTA/PE - CEP: 53.425-030 inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.631.411/0001-24, neste ato representado por seu administrador, Sr.(a) **Veridiano Vieira Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 7556618, CPF nº 034.803.714-77, tem justo e contratado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para futura e eventual aquisição parcelada de materiais de expedientes e didáticos destinados à Secretaria de Saúde do Município de Ibimirim/PE, em quantidades estimadas, de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº 020/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI CNPJ: 07.631.411/0001-24, RUA ALTEROSA, 499, CONCEIÇÃO - PAULISTA/PE - CEP: 53.425-030 FONE: 8198655014 E-MAIL: mjempreendimentoslocacoes@hotmail.com , Representante: VERIDIANO VIEIRA NETO.							
Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	VI. Unit.	VI. Total
8	Cola líquida branca – 1kg - com formula a base de água e PVA, 100% lavável mesmo depois de seca. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	GLINORTE	GLINORTE	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
13	CANETA MARCA TEXTO, PONTA FLUORESCENTE, AMARELA - Caneta marca - texto, corpo plástico, com ponta fluorescente chanfrada de 4 mm na cor amarela ou verde. Comprimento (com tampa) de 135mm (admitindo variação de +/- 5mm). Ponta de feltro e tinta à base de solvente resistente a água. Deve cobrir, no mínimo, 12 folhas de papel ofício, distribuídos em 56 linhas de 96 caracteres diversos por linha, fonte tipo "TIMES NEW ROMAN" tamanho 10. Marca de Referência: PILOT, BIC, Faber Castelli ou superior. Caixa com 12 unidades. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx	MASTERPRINT	MASTERPRINT	10	R\$ 13,00	R\$ 130,00

VERIDIANO VIEIRA NETO:034 80371477



14	Clipes nº 01, em aço galvanizado, resistente a oxidação caixa c/ 100 unidades EXCLUSIVO ME/EPP	Cx	ECCOCLIPS	ECCOCLIPS	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
22	Envelope: especificações: material papel off-set gramatura 75g/m2, tamanho a4, para ofício 24x34, cor branca/amarela embalados em caixa contendo 250 unidades EXCLUSIVO ME/EPP	Cx	FORONI	FORONI	10	R\$ 65,00	R\$ 650,00
37	Fita adesiva em polipropileno com adesivo acrílico, colorida, rolo 12mmx10m EXCLUSIVO ME/EPP	Und	ADERE	ADERE	20	R\$ 1,50	R\$ 30,00
44	Pincel atômico 850: o produto deverá ter corpo anatômico, podendo ser cilíndrico ou cônico, confeccionado em material plástico rígido, tampa removível, ponta de feltro, dura e resistente de formato retangular chanfrada. Deverá ser recarregável com tinta lavável que proporcione secagem rápida (instantânea), não devendo ser tóxica. Cores: azul/vermelho/preto. Cx com 12 unds. EXCLUSIVO ME/EPP	Cx	MASTERPRINT	MASTERPRINT	26	R\$ 25,00	R\$ 650,00
45	Liga elástica grossa amarela de alta resistência pacote com 1kg. EXCLUSIVO ME/EPP	Pacote	PREMIER	PREMIER	2	R\$ 35,00	R\$ 70,00
64	Pasta políonda, com elástico, 55mm, cor amarela. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	ALAPLAST	ALAPLAST	100	R\$ 5,50	R\$ 550,00
73	Tinta para carimbo (cores PRETO, AZUL e VERMELHA) a cor virá expressa no rótulo ou facilmente identificada no corpo do frasco. Embalagem com 40ml. EXCLUSIVO ME/EPP	Und	JAPAN	JAPAN	10	R\$ 3,99	R\$ 39,90
74	Tesoura grande, com cabo de plástico, lâminas em aço inox, 8 polegadas (20cm) EXCLUSIVO ME/EPP	Und	JOCAR	JOCAR	10	R\$ 11,50	R\$ 115,00
75	Organizador de escritório vertical aramado EXCLUSIVO ME/EPP	Und	NOVACRIL	NOVACRIL	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
77	Estilete tamanho pequeno 11cm EXCLUSIVO ME/EPP	Und	MASTERPRINT	MASTERPRINT	20	R\$ 1,85	R\$ 37,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.094,40	

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretária Municipal de Saúde



3.2. Não haverá anuência de outras secretarias como órgãos participantes.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Só será admitida participação ou adesão à ata de registro de preços para o presente objeto, os órgãos da administração direta e indireta do Município de Ibimirim.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A Ata de Registro de Preço tem prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, nos termos do art. 12, do Decreto nº 7.892/13 e conforme inc. III, § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666/93, não podendo ser prorrogada.

6. DO REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

7.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
- Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
- Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
- Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
- Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
- Por decurso de prazo de vigência;
- Não restarem fornecedores registrados;
- Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei nº 8.666/93.
- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

7.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto desta Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento deste Município, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA: 10.122.1006.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 10.301.1006.2076.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CENTRO DE ESPECIALIDADE E SAÚDE DA MULHER

PROGRAMA: 10.302.1006.2974.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REABILITAÇÃO E QUALIDADE DE VIDA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

RESIDÊNCIA TERAPÊUTICA

PROGRAMA: 10.302.1006.2978.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ASSISTÊNCIA HOSPITALAR
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

TFD

PROGRAMA: 10.302.1006.2976.0000 – MANUTENÇÃO DE TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO – TFD
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CAPS

PROGRAMA: 10.302.1006.2977.0000 – MANUTENÇÃO DO CAPS.
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

CEO

PROGRAMA: 10.302.1006.2978.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 10.304.1006.2088.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

ATENÇÃO BÁSICA – COVID 19

PROGRAMA: 10.301.1006.1081.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA COVID 19. CUSTEIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PROGRAMA: 10.304.1006.1081.0000 – ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA COVID 19
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

9. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

9.1 Os critérios de entrega e aceitação do objeto estão estabelecidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 As obrigações da Contratante e da Contratada estão estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

12. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1. O Fornecedor Registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Deixar de cumprir fielmente as obrigações legais;
 - b) Incidir em qualquer uma das hipóteses previstas na cláusula das Penalidades;
 - c) Causar qualquer dano ao Patrimônio Público, que não possa ser recuperado;
 - d) Praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 - e) Ficar evidenciada a incapacidade de cumprimento das obrigações assumidas, devidamente caracterizada em relatório de fiscalização;
 - f) Quando o FORNECEDOR REGISTRADO/DETENTOR DA ATA, mediante comunicação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Compromisso do fornecimento;
 - g) Por decurso de prazo de vigência;
 - h) Não restarem fornecedores registrados;
 - i) Não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
 - j) Não realizar o fornecimento no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
 - k) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de Registro de Preços;
 - l) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o FORNECEDOR REGISTRADO recusar-se a baixá-los, após solicitação expressa da Secretaria;
 - m) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração Pública;
 - n) A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta Cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
 - o) A solicitação referida na alínea "n" desta cláusula deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido, sendo assegurada ampla defesa da licitante, nos termos da Lei n.º 8.666/93.
 - p) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do FORNECEDOR REGISTRADO, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.
- 12.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do objeto deste Edital, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- 14.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
- 14.3. É vedado caucionar ou utilizar a Ordem de fornecimento/Nota de empenho/Contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.
- 14.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de





que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.686/93.

14.5. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste MUNICÍPIO.

15. DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Ibirimir para dirimir dúvidas ou litígios eventualmente emergentes em decorrência desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Ibirimir, 05 de Julho de 2022.

Wellitonia de Melo Siqueira
Secretária de Saúde

MUNICÍPIO DE IBIMIRIM
WELLITÂNIA DE MELO SIQUEIRA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

VERIDIANO VIEIRA
NETO:03480371477

MJ COMERCIO DE MOVEIS EIRELI
FORNECEDOR
VERIDIANO VIEIRA NETO
Representante Legal